

# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Ata Abertura e Julgamento

Processo nº 1308/2021

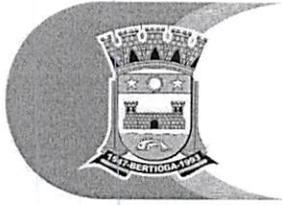
Modalidade: Carta Convite nº 34/2022

Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**

**Objeto:** para contratação de empresa especializada em serviços de supervisão técnica para os trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social, nos programas sociais executados especificamente no Centro de Referência de Assistência Social e Especializado de acordo com o contido no Anexo I, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda.

Aos trinta e um do mês de outubro de 2022, às 14h30, reuniram-se os membros, ao final nomeados, da Comissão Permanente de Licitações instituída pela Portaria nº 514/22, doravante denominada de Comissão, na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Compras. No horário marcado, abriram-se os trabalhos dessa sessão pública, que se destina à abertura e julgamento da licitação em epígrafe. Apresentaram envelopes as empresas: **CONSULTORIA MANDALA IMPACTO SOCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.233.209/0001.63, neste ato sem representação, e **ASSOCIAÇÃO DE PESQUISADORES E FORMADORES DA ÁREA DA CRIANÇA E ADOLESCENTES - NECA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.297.923/0001-34, neste ato representada por Nicole Key Albacete, portadora da Cédula de Identidade Rg. 24.620.622-6. Recebidos os envelopes e verificada a sua integridade, quanto aos aspectos formais externos, procedeu-se a abertura dos envelopes de habilitação (envelope 01) e, ato contínuo a rubrica de seus conteúdos pelos membros da comissão. Analisados os documentos decide a Comissão por unanimidade **HABILITAR** a empresa **ASSOCIAÇÃO DE PESQUISADORES E FORMADORES DA ÁREA DA CRIANÇA E ADOLESCENTES - NECA**, por cumprimento de todos os itens do edital. **INABILITAR** a empresa **CONSULTORIA MANDALA IMPACTO SOCIAL LTDA**, por descumprimento do item 3.1. "a" combinado com o item 3.5 (não apresentou Registro Comercial autenticado), item 3.2 "a" (Certificado de Regularidade do FGTS, vencido) e item 3.4 "a" (apresentou certidão de falência e concordata da Justiça Federal – tem que ser a Estadual). Face a necessidade de concessão de prazo recursal, fica concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para a interposição de eventual recurso, nos termos do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93. Nada mais havendo a tratar e ninguém desejando fazer uso da palavra, foi por mim Ana Lucia Luchese lavrada a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

Ana Lucia Luchese  
Presidente da Comissão



*Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

*[Handwritten signature]*  
**Dimas Rossi**  
**Membro da Comissão**

*[Handwritten signature]*  
**Paulo Sergio Paes**  
**Membro da Comissão**

*[Handwritten signature]*  
**ASSOCIAÇÃO DE PESQUISADORES E FORMADORES DA ÁREA DA  
CRIANÇA E ADOLESCENTES - NECA,**

*[Handwritten mark]*